



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**  
**PROCESSO INTERNO Nº 529/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, INCLUINDO TODAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Tremembé, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR REFERENCIAL (VR)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de MARÇO de 2021.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Sessões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:** Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br)

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:**

Página 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

- ANEXO I** – CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III** – PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

## **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

Trata-se de certame licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, INCLUINDO TODAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**1.2** - A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

**1.1.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos.

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto.

**2.2** - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

**2.2.1.** Organizações Sociais;

**2.2.2.** Empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;

**2.2.4.** Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**2.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.6.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

**2.2.7.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas.

**2.2.8.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

**2.2.9.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

**2.2.10.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

**2.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3 – CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1** - Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**g)** Apresenta-se, na forma de **ANEXO I - CREDENCIAMENTO** que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

**3.1.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**3.1.3** - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

**a)** **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** visando o exercício da preferência previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Denominação da empresa:

CNPJ:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Denominação da empresa:

CNPJ:

**5– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, em papel com identificação da licitante, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, e-mail institucional e pessoal dos sócios, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo CONTRATO;

b) declaração expressa sobre a inclusão nos preços propostos de todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

c) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.5 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos.

5.7 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 – A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução Conjunta SF/PGE 02 de 09 Maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.
- g) Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).
- i) Serão também aceitas, para as letras c, d, f, g e h, certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**6.1.3. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

- a) no caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (**Modelo - Anexo VIII**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

**b)** a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;

**c)** caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

**d)** a **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**e)** em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

**f)** em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

**g)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

**h)** na hipótese de não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

#### **6.1.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço).

**b)** Para empresas em processo de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula n.º 50 do TCESP.

**b)** Comprovação da integralização do capital mínimo até a data de entrega dos envelopes, no importe relativo a 10% (dez por cento) do valor proposta apresentada, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei federal n.º 8.666/93.

#### **6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**b)** Cada atestado deve conter: **I)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emissor (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **II)** Local e data de emissão; **III)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**c)** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de hora estimada de serviços em relação ao item de participação.**

#### **6.1.7. – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

**b)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme contido no **ANEXO VI** deste Edital;

**c)** Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação, conforme **ANEXO VII**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

## 6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**6.2.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.2.** Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como, cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3.** As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4.** As **ME(s) OU EPP(s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

## 7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

**7.1.** No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**b)** que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de “**MENOR VALOR REFERENCIAL (VR)**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos descritos no **ANEXO II**.

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

**7.5.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 5,00 (cinco real)** entre os lances.

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.

**7.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

## **8 – DAS IMPUGNAÇÕES E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição.

**8.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4.** Os esclarecimentos poderão ser efetivados via e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br);





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
**(Lei Municipal n.º 3.452/2009)**

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

**8.5.** No caso de impugnação, estas deverão ser protocoladas no setor de protocolo, localizado no piso inferior do Paço Municipal, na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

**9 – DO RECURSO:**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2.** O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.4.** As razões recursais deverão ser endereçadas ao Pregoeiro(a), protocoladas no setor de protocolo localizado no piso inferior do Paço Municipal, na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, devidamente assinadas por seus representantes.

**9.4.1.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, localizado no piso superior do Paço Municipal, na Rua 7 de Setembro nº. 701 – Centro – Tremembé - CEP 12.120-000.

**9.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal da Estância turística de Tremembé.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo IX**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

**10.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

**10.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de no máximo **12 (Doze) meses**, improrrogáveis, contados de sua respectiva publicação.

**10.4.** Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

**10.5.** O acompanhamento da execução da(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá ser fiscalizada por servidor ou servidores, designado(s) formalmente pela Secretaria de planejamento Urbano, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

**11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

**11.1.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2.** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número do empenho e condições descritas no item 7.11 do Termo de Referência, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social estejam válidas na data do pagamento.

**12 – DAS SANÇÕES:**

**12.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Autorização para Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos constantes deste instrumento convocatório, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

**12.2.** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras sobre entrega do material, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II - Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) somada com a sanção de rescisão unilateral, com as penalidades daí decorrentes;

**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV - Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**V - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**VI - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**12.3.** As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666/93, e 10.520/02, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 4.352/2013.

**12.5.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**12.6.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**12.7.** O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

**12.8.** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração e poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**12.9.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.

**12.10.** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como, as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município, disponível na página: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preços:

7 01.01.04.121.0001.2.001.339039.01.1100000 001	685 10.08.04.122.0067.2.063.339039.01.1100000 001
14 01.02.04.122.0137.2.322.339039.01.1100000 001	692 10.10.04.122.0066.2.062.339039.01.1100000 001
21 01.02.04.122.0137.2.323.339039.01.1100000 001	699 10.12.04.122.0068.2.064.339039.01.1100000 001
271 05.01.04.606.0033.2.029.339039.01.1100000 001	755 11.12.10.301.0074.2.250.339039.01.3100000 001
277 05.05.04.122.0107.2.301.339039.01.1100000 001	756 11.12.10.301.0074.2.250.339039.05.3000000 005
258 04.29.04.122.0029.2.025.339039.01.1100000 001	776 11.13.10.301.0074.2.251.339039.01.3000000 001
354 06.19.04.129.0047.2.043.339039.01.1100000 001	777 11.13.10.301.0074.2.251.339039.05.3000000 005
441 07.09.12.361.0131.2.228.339039.01.2200000 001	820 11.17.10.302.0074.2.255.339039.01.3100000 001
455 07.09.12.361.0131.2.243.339039.05.2880001 005	822 11.17.10.302.0074.2.255.339039.05.3000000 005
513 08.01.27.122.0052.2.048.339039.01.1100000 001	828 11.18.10.302.0074.2.256.339039.01.3100000 001
531 08.05.27.812.0053.2.049.339039.01.1100000 001	830 11.18.10.302.0074.2.256.339039.05.3000000 005
550 09.11.04.122.0055.2.051.339039.01.1100000 001	850 11.20.10.304.0070.2.246.339039.01.3100000 001
563 09.11.15.451.0055.1.008.339039.01.1100000 001	851 11.20.10.304.0070.2.246.339039.05.3000000 005
591 09.12.04.122.0115.2.310.339039.01.1100000 001	862 11.21.10.305.0070.2.247.339039.05.3000000 005
598 09.13.04.122.0116.2.269.339039.01.1100000 001	903 11.24.10.302.0112.2.259.339039.01.3100000 001



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

605 09.14.04.122.0117.2.311.339039.01.1100000 001  
611 09.15.04.122.0118.2.312.339039.01.1100000 001  
652 09.16.04.122.0119.2.057.339039.01.1100000 001  
664 09.17.04.122.0120.2.271.339039.01.1100000 001  
671 10.01.04.122.0063.2.059.339039.01.1100000 001  
677 10.07.04.122.0064.2.060.339039.01.1100000 001  
679 10.07.25.122.0064.2.327.339039.01.1100000 001

906 11.24.10.302.0112.2.259.339039.05.3000000 005  
930 12.01.13.122.0075.2.071.339039.01.1100000 001  
936 12.05.04.122.0108.2.304.339039.01.1100000 001  
949 12.06.13.392.0077.2.276.339039.01.1100000 001  
958 12.07.04.122.0078.2.275.339039.01.1100000 001  
119 03.10.08.244.0015.2.099.339039.01.5100000 001  
102 03.08.08.244.0014.2.014.339039.05.5000000 005  
1002 03.08.08.244.0014.2.014.339039.95.5000000 095

**14 – DA PUBLICIDADE:**

**14.1.** O aviso desta licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado, Sessão dos Municípios e Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

**14.2.** Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitações>.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.6.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.8.** A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

**15.9.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.10.** Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**15.11.** Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 01 de março de 2021.

**Clemente Antonio de Lima Neto**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO I – CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2021**  
**PROCESSO INTERNO N.º 529/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, INCLUINDO TODAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o n.º \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; **formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16**; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Nome RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

*2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, INCLUINDO TODAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1 Do prazo de vigência: A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data publicação da homologação.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O uso intensivo dos veículos e máquinas nos serviços prioritários e atendimento a população, torna necessário e imprescindível à manutenção, para que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento proporcionando bom desempenho, economia e segurança aos usuários.

2.2 A contratação de empresa para esse objeto decorre da necessidade de agilizar a manutenção dos veículos e máquinas para que retornem de imediato ao atendimento a população deste Município e, também, reduzir custos logísticos de coordenação entre a detecção do defeito, orçamento e aquisição de materiais, equipamentos, componentes e acessórios, realização e conferência do serviço. Dessa forma, fica evidenciado que esta é a melhor forma de contratação e a mais vantajosa para Administração Municipal.

**3. DAS CONDIÇÕES**

3.1 Da modalidade de licitação: Pregão.

3.2 Do critério de julgamento por item: **MENOR VALOR REFERENCIAL (VR)**

3.3 Sem prejuízos e de plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante, todos os serviços contratados estarão a qualquer momento sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, por pessoas devidamente credenciadas pela Contratante;

3.4 A separação em itens será conforme segue:

Item	Tipo de veículo	Nº de Veículos	Estimativa de serviços em horas
1	<i>Veículos leves</i>	33	1.920
2	<i>Kombis e Vans</i>	25	2.400
3	<i>Onibus e Micro Onibus</i>	17	2.880
4	<i>Caminhões</i>	17	2.400
5	<i>Máquinas</i>	09	2.400



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

3.4.1 A relação de todos os veículos se encontra relacionada neste Termo de Referência;

3.5 A proposta de preços deverá apresentar conforme segue:

ORDE M	Especificações	Estimativa de serviços em horas	Valor Unitário da Hora Técnica (R\$)	Valor Total da Hora Técnica (R\$)	Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
1	<i>Veículos leves</i>	1.920			
2	<i>Kombis e Vans</i>	2.400			
3	<i>Onibus e Micro Onibus</i>	2.880			
4	<i>Caminhões</i>	2.400			
5	<i>Máquinas</i>	2.400			

3.5.1 - Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica.

3.5.2 – A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Frota, gratuita e previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo/máquina, devendo constar no orçamento, no mínimo:

3.5.2.1 – Relação das peças a serem utilizadas no referido serviço,

3.5.2.2 – Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com os valores registrados neste pregão.

3.6 – A Setor de Frota Patrimonial poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar o fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3.7 – Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município de Tremembé, para que, se for o caso, se proceda a fiscalização dos trabalhos.

3.8 – A manutenção preventiva e a manutenção corretiva ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

3.9 – A Contratada deverá possuir estrutura para receber, no mínimo 02 (dois) veículos simultaneamente para manutenção.

4.0 - Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, o percentual de desconto sobre as peças e o valor da hora técnica de cada item, de onde será calculado o valor total do item, o valor "VPI", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

**Valor Proposta Inicial = Valor Hora Trabalhada + (Valor Peça – Valor Desconto)**

**VPI = VHT + (VPç – Vdesc)**

**LEGENDA:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
 (Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

VPI = Valor da proposta inicial.

VHT = Valor da hora Trabalhada.

VPç = Valor da peça.

Vdesc = Valor do desconto.

%D = Percentual de desconto (Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, apresentado em percentuais).

4.0.1 Para calcular o “Vdes” utiliza-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{Vdesc = VPç \times (\%D/100)}$$

4.0.2 Para exemplificação do critério de julgamento:

VPç = R\$ 100,00 (Valor aleatório escolhido de peça como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem)

Empresa A	VHT	%D	Vdesc	VPI
	R\$ 50,00	20%	R\$ 20,00	R\$ 130,00

$$\mathbf{VPI = VHT + (VPç - Vdesc)}$$

$$\mathbf{Vdesc = VPç \times (\%D/100)}$$

$$Vdesc = R\$ 100,00 \times (20/100) = R\$ 20,00$$

$$VPI = R\$ 50,00 + (R\$100,00 - R\$ 20,00) = R\$ 50,00 + R\$ 80,00 = R\$ 130,00$$

Empresa B	VHT	%D	Vdesc	VPI
	R\$ 80,00	60%	R\$ 60,00	R\$ 120,00

$$\mathbf{VPI = VHT + (VPç - Vdesc)}$$

$$\mathbf{Vdesc = VPç \times (\%D/100)}$$

$$Vdesc = R\$ 100,00 \times (60/100) = R\$ 60,00$$

$$VPI = R\$ 80,00 + (R\$100,00 - R\$ 60,00) = R\$ 80,00 + R\$ 40,00 = R\$ 120,00$$

Na etapa de lances a empresa A deverá dar seu lance por meio do “VR”;

Caso a empresa A abaixe seu valor na etapa de lances, a empresa B poderá ofertar um valor menor que o ofertado pela empresa A e assim sucessivamente até que uma empresa decline:

Empresa A	Empresa B
R\$ 130,00	R\$ 120,00
R\$ 110,00	R\$ 90,00
R\$ 80,00	R\$ 70,00

Valor final empresa A



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

R\$ 60,00	DECLINOU	← Valor final empresa B
-----------	----------	-------------------------

Para verificar qual será o valor final da hora trabalhada e a porcentagem final de desconto sobre as peças, seguiremos conforme exemplificado abaixo:

Empresa A (melhor lance oferecido)

VHT inicial A = R\$ 50,00

% D inicial A = 20%

Vdesc inicial A = R\$ 20,00

VPI A = R\$ 130,00

A porcentagem do valor inicial da empresa A usado com mão de obra (%MOi), ficará:

$$\%MOi = (VHT \times 100) / VPI = (50 \times 100) / 130 = 38,46\%$$

A porcentagem do valor inicial da empresa A usado com peça (%Pçi), ficará:

$$\%Pçi = 100 - \%MOi = 100 - 38,46 = 61,54\%$$

Por fim, a empresa A foi declarada vencedora na etapa de lances, pois apresentou o menor valor entre os lances, ou seja, total de R\$ 60,00.

Como a empresa A compôs seu valor com 38,46% de Mão de Obra e 61,54% de Peça, após a etapa de lances temos o seguinte resultado:

Valor final da Mão de Obra = Valor do Lance x %MOi = R\$ 23,08

Valor final das Peças = Valor do Lance x %Pçi = R\$ 36,92

4.1 - Todos os valores apresentados são meramente ilustrativos, ou seja, de caráter a auxiliar o entendimento, não indicando preço ou porcentagem base para apresentação de proposta;

4.1.1 A redução será realizada de forma linear conforme já demonstrado no presente Termo de Referência;

4.2 - Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados nos preços de peças constantes na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novas e Genuínas, que deverá ser fornecida à Administração pela empresa vencedora no Ato da assinatura do instrumento contratual;

4.2.1 A Contratada deverá disponibilizar a tabela supracitada impressa ou em mídias que sejam executáveis no sistema operacional Windows e em formatos compatíveis com Microsoft Office e/ou Libre Office.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

4.3 - Para o certame será adotado no cálculo o VPç inicial de R\$ 100,00.

## 5. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá executar os seguintes serviços/consertos:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.**

### Lote 01

#### **Mecânica Geral Leves:**

Montagem e desmontagem,  
Retífica de motor;  
Cabeçote;  
Caixa de Cambio;  
Caixa de direção;  
Bomba de direção;  
Carcaça;  
Embuchamento;  
Tratamento de cromo duro na cremalheira;  
Troca de reparos, anéis e esferas;  
Serviço Hidráulico;  
Bomba de alta pressão;  
Estabilização bicos injetores;  
Sensores eletrônicos;  
Regularização do catalisador;  
Homocinética;  
Ponta de eixo;  
Caixa de Direção;  
Bomba de Direção;  
Freios dianteiros, traseiros e sistema ABS;  
Freio de mão;  
Discos e Pastilhas de freio;  
Cuíca de freio;  
Lona de freio;  
Diferencial;  
Troca de óleo do motor;  
Troca do elemento do filtro de aspiração de ar do motor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Troca de fluido de arrefecimento do motor;  
Troca de fluido de arrefecimento dos freios;  
Troca de fluido de arrefecimento da embreagem;  
Troca de fluido de arrefecimento do lavador de vidros;  
Troca de fluido da direção hidráulica;  
Troca de óleo do câmbio;  
Troca de filtro do motor;  
Troca de filtro de ar;  
Troca de filtro do ar condicionado;  
Troca correia dentada;  
Scanner  
Arrefecimento;  
Radiador: Solda, envazamento, limpeza, troca de colmeia e teste termostático.  
Sistema de Refrigeração (ar-condicionado);

**Lote 02**

***Mecânica Geral Pesados:***

Montagem e desmontagem,  
Retifica de motor;  
Cabeçote;  
Caixa de Cambio;  
Caixa de direção;  
Bomba de direção;  
Carcaça;  
Embuchamento;  
Tratamento de cromo duro na cremalheira;  
Troca de reparos, anéis e esferas;  
Serviço Hidráulico;  
Bomba de alta pressão;  
Estabilização bicos injetores;  
Sensores eletrônicos;  
Regularização do catalisador;  
Homocinética;  
Ponta de eixo;  
Caixa de Direção;  
Bomba de Direção;  
Freios dianteiros, traseiros e sistema ABS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

Freio de mão;  
Discos e Pastilhas de freio;  
Cuíca de freio;  
Lona de freio;  
Diferencial;  
Troca de óleo do motor;  
Troca do elemento do filtro de aspiração de ar do motor;  
Troca de fluido de arrefecimento do motor;  
Troca de fluido de arrefecimento dos freios;  
Troca de fluido de arrefecimento da embreagem;  
Troca de fluido de arrefecimento do lavador de vidros;  
Troca de fluido da direção hidráulica;  
Troca de óleo do câmbio;  
Troca de filtro do motor;  
Troca de filtro de ar;  
Troca de filtro do ar condicionado;  
Troca correia dentada;  
Scanner  
Arrefecimento;  
Radiador: Solda, envazamento, limpeza, troca de colmeia e teste termostático.  
Sistema de Refrigeração (ar-condicionado);

**Lote 03**

**Suspensão: dianteira e traseira – Leves:**

Embuchamento;  
Bandejas;  
Pivôs;  
Terminais;  
Amortecedores;  
Caixas superiores e inferiores;  
Feixe de molas;  
Jumelos e  
Suportes

**Lote 04**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Suspensão: dianteira e traseira – Pesados:**

Embuchamento;  
Bandejas;  
Pivôs;  
Terminais;  
Amortecedores;  
Caixas superiores e inferiores;  
Feixe de molas;  
Jumelos e  
Suportes

**Lote 05**

**Sistema Elétrico Leves:**

Chave Geral;  
Central Elétrica;  
Disjuntores;  
Relês;  
Inversor;  
Transformador;  
Painel Elétrico;  
Terminal de bateria;  
Motor de arranque;  
Chicote;  
Limpador de para-brisa;  
Máquina de emissão de gases;  
Máquinas de vidros elétricos com substituição de cabos e roldanas;  
Luminárias,  
Faróis;  
Lanternas.  
Sistema de Alimentação e Injeção Eletrônica:  
Bomba injetora,  
Bico injetor,  
Módulos de ignição;  
Reprogramação em chaves automotivas;  
Diagnóstico sistema eletrônico;  
Regulagem bicos injetores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Limpeza de catalisadores,  
Motor de partida,  
Bateria,  
Alternadores;  
Troca dos cabos da vela de ignição;  
Troca das velas de ignição do motor;  
Troca de fusíveis  
Limpeza da válvula EGR.

**Lote 06**

**Sistema Elétrico – Pesados:**

Chave Geral;  
Central Elétrica;  
Disjuntores;  
Relês;  
Inversor;  
Transformador;  
Painel Elétrico;  
Terminal de bateria;  
Motor de arranque;  
Chicote;  
Limpador de para-brisa;  
Máquina de emissão de gases;  
Máquinas de vidros elétricos com substituição de cabos e roldanas;  
Luminárias,  
Faróis;  
Lanternas.  
Sistema de Alimentação e Injeção Eletrônica:  
Bomba injetora,  
Bico injetor,  
Módulos de ignição;  
Reprogramação em chaves automotivas;  
Diagnóstico sistema eletrônico;  
Regulagem bicos injetores;  
Limpeza de catalisadores,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Motor de partida,  
Bateria,  
Alternadores;  
Troca dos cabos da vela de ignição;  
Troca das velas de ignição do motor;  
Troca de fusíveis  
Limpeza da válvula EGR.

**Lote 07**

**Tacógrafo**

- Instalação tacógrafo digital;
- Limpeza;
- Manutenção;
- Aferição (calibração);
- Emissão de laudo;

5.2 Requisitos mínimos necessários para execução dos serviços:

5.2.1 A Contratada, deverá ter suas máquinas e equipamentos descritos e exigidos em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes ABNT (NR-10 e NR-12), INMETRO e NBR 13032/08, documentalmente comprovado, devendo possuir ferramental apropriado e específico para execução dos serviços, bem como área adequada para as tarefas (galpão), e pessoal (funcionários) qualificado(s) e devidamente registrado(s), sendo que a Contratante não se responsabilizará por nenhum dano sofrido por funcionário(s) da Contratada no exercício ou não de tarefas;

- Prensa Hidráulica 60 toneladas;
- Manômetro de Pressão;
- Multímetro Automotivo;
- Caneta de Polaridade;
- Máquina de Limpeza e Testes de Bicos;
- Bomba de Vácuo;
- Scanner Automotivo em nome da contratada (certificado/homologado/atualizado);
- Torno Mecânico Barramento 2 metros;
- Furadeira Coluna;
- Elevador Automotivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

5.3 As manutenções preventivas e inspeções dos veículos deverão ocorrer sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, quando solicitado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé;

5.4 As manutenções corretivas são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1 A contar da data de emissão da Ordem de Serviço, o prazo para execução dos serviços não deverá ser superior a:

- 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor;
- 10 (dez) dias úteis para os casos de recondicionamento de diferencial;
- 05 (cinco) dias úteis para os casos de recondicionamento de caixas de câmbio, cabeçote e funilaria;
- 05 (cinco) dias para os casos de suspensão;
- 03 (três) dias úteis para o recondicionamento de radiadores;
- 02 (dois) dias para reparos no sistema elétrico/eletrônico;
- 24 (vinte e quatro) horas para os casos de reparo em freios e instalação e manutenção em tacógrafos;
- 2 (duas) horas para a troca de óleo e filtros;
- 03 (três) dias, para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina;

6.2 Aos serviços executados são exigidos os seguintes prazos de garantia:

- 06 (seis) meses aos serviços de motor, caixa de câmbio, retifica e diferencial;
- 03 (três) meses aos demais serviços;

6.2.1 – A garantia das peças e da execução dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

6.3 Todo o serviço deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 03 (três) meses ou 06 (seis) meses conforme o caso.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Da qualidade dos materiais empregados: os materiais a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre genuínos, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses ou 06 (seis) meses conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

7.2 Não serão aceitos materiais de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre a Contratante;

7.3 A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a origem dos materiais, componentes e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;

7.4 A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com prévia Ordem de Serviço – OS, na qual o responsável do Setor de Frota Patrimonial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé dará o DE ACORDO para que se executem os serviços;

7.5 Da aceitação dos serviços: A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto, à qualidade, aferido pela contratante mediante comprovação obrigando-se a Contratada:

- Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive emprego de mão de obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

7.5.1 O recebimento e aceitação dos produtos/serviços serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. n.º 73 da Lei n.º 8.666/93;

7.5.2 Após de realizado o serviço, os veículos serão recebidos por servidor, responsável e designado do Setor de Frota Patrimonial, nas seguintes condições:

7.5.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do veículo pela Oficina do Setor de Frota Patrimonial;

7.5.2.2 Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos veículos e conferência das especificações solicitadas e descritas na “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Frota Patrimonial.

7.6 Das responsabilidades: A Contratada deverá responsabilizar-se por todos e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato;

7.7 A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objeto neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros desde a retirada do veículo para o levantamento das necessidades de manutenção até o seu recebimento final pelo setor competente da contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

7.8 Os veículos deverão permanecer em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público;

7.9 Após a realização dos serviços a contratada deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas, mesmo que inaproveitáveis, e as embalagens das peças aplicadas no objeto no momento de sua liberação;

7.10 A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização da manutenção, deverá ocorrer em dias úteis e respeitando o seguinte horário: 08h às 11h e das 13h às 16h;

7.11 Para fins de comprovação da entrega do veículo para habilitação junto ao setor financeiro e de pagamento, a Contratada deverá elaborar um relatório com especificações dos serviços e peças, em duas vias, destinando-se cada uma ao controle da contratante e da Contratada, respectivamente;

7.12 A Contratada deverá se responsabilizar pela retirada e entrega dos veículos, inclusive no acionamento de garantias e realização do levantamento das necessidades de manutenção, sem ônus para a Contratante;

7.12.1 O veículo deverá ser retirado e entregue através de plataforma Guincho no local designado pelo Setor de Frota Patrimonial, anotado seu km e horário de saída.

7.13 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da comunicação, providenciar a retirada do veículo por meio de Plataforma Guincho para os devidos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante, até que os respectivos serviços estejam finalizados, nas dependências da Contratante sem prejuízos para mesma;

7.13.1 A entrega, após a realização da manutenção, deverá obedecer aos termos de retirada do veículo.

7.13.2 O prazo para entrega do veículo após a manutenção será de até 3 (três) dias a contar da retirada do veículo do Setor de Frota Patrimonial;

7.14 A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pelo Setor de Frota Patrimonial, assegurando sigilo total das operações;

7.15 Todos os itens instalados, reparados, trocados e substituídos deverão obedecer às especificações técnicas dos Órgãos Competentes;

7.16 A Contratada deverá, no ato da entrega apresentar Certificado de Garantia Técnica, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento;

7.17 O carregamento e o descarregamento dos veículos, objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.18 Nos veículos que são exigidos o uso de cronotacógrafos (tacógrafos), estes deverão ser entregues devidamente lacrados e certificados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

#### **8. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO**

8.1 Para a realização de qualquer serviço, a Contratante solicitará da Contratada, descrição das necessidades de manutenção de maneira detalhada, com denominação, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado;

8.1.1 A Contratada fornecerá o levantamento supracitado sem ônus para a Contratante.

8.2 O prazo para apresentação das necessidades de manutenção por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

8.3 A Contratante poderá recusar, em todo ou em parte o levantamento das necessidades de manutenção apresentadas, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;

8.4 A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com prévia Ordem de Serviço – OS, na qual o responsável do Setor de Frota Patrimonial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé dará o DE ACORDO para que se executem os serviços,

8.4.1. Somente será emitida a referida Ordem de Serviço após aprovação do levantamento das necessidades de manutenção.

8.5 Os serviços deverão ocorrer de maneira gradativa, ou seja, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, através de solicitação expedida via Ordem de Serviço, que deverá estar autorizada, ou Responsável Técnico da Oficina Mecânica em casos de ausência do Diretor, sendo que pôr hipótese alguma a Contratada estará autorizada a prestar serviços sem a referida Ordem de Serviço;

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato, o pelo responsável do Departamento de Frota Patrimonial desta Municipalidade, acompanhado de seu corpo técnico de até 02 (dois) profissionais, procederão “Visita Técnica” à Empresa vencedora, para constatar “in loco” o atendimento que será aplicado pela Contratada nos veículos da Frota pertencentes a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé. Assim sendo, todas as despesas com: Hospedagem (Hotel), Pedágios, Combustível e Alimentação, serão por conta da Contratada, salvo as Empresas que forem sediadas na cidade de Tremembé. Caso seja constatada irregularidade pela comissão designada para visita técnica no cumprimento dos serviços, reserva-se a este Município o direito de rescisão imediata da Ata de Registro de Preço/Contrato, e o licitante sujeito as sanções previstas pela Lei nº 8.666/1993, por não atendimento as normas técnicas para execução dos serviços e exigências do Edital;

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

9.3 A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.5 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do servidor designado, ficando sua aceitação final dependendo da aprovação após testes;

9.6 A Contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.

9.7 A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos solicitados pelo Setor de Frota Patrimonial.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

10.2 Proporcionar todas as informações necessárias para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

10.3 Solicitar a execução de serviços por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Frota Patrimonial;

10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados ou defeituosos, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

10.5 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

10.6 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Edital;

10.7 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências com a prestação de serviços.

#### **11. DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA**

11.1 A aceitação definitiva dos serviços prestados se dará após aprovação do Diretor do Setor de Frota Patrimonial em concordância com seu corpo técnico, sendo que a Contratada deverá retirar o veículo e retornar o veículo ao Setor de Frota Patrimonial situado à Avenida Audrá n.º 506, centro – Tremembé/SP, entregando em perfeitas condições de funcionamento, e se porventura o mesmo vier a apresentar defeitos dentro do prazo de Garantia, a Contratada deverá retirar o veículo e retornar o veículo dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência, sendo que toda despesa com o transporte, reconcerto e outros, provenientes da execução do serviço, será por conta da Contratada, ressaltando que se a mesma vier a quebrar 03 (três) vezes em 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes no respectivo Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 529/2021

Folha \_\_\_\_\_

## **12. DA REINCIDÊNCIA**

12.1 No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

## **13. DA AVALIAÇÃO**

13.1 A Contratada deverá, ao receber cada objeto, avaliar a viabilidade da realização da prestação de serviço.

13.1.1 Caso a Contratada avalie que não há viabilidade em realizar o serviço, deverá apresentar Laudo de Inviabilidade e apresentar documentos comprobatórios;

14.1.1.1 O Laudo de Inviabilidade será avaliado pelo corpo técnico do Setor de Frota Patrimonial para aceitação ou não do mesmo;

13.1.2 A avaliação relatada deverá ser realizada sem custo a Contratante, não sendo aceito qualquer alegação de desconhecimento;

13.1.3 Caso não existam mais peças para substituição no mercado, a Contratada deverá demonstrar de maneira comprovada a falta das mesmas junto ao Laudo de Inviabilidade;

13.1.4 O prazo para avaliação por parte da Contratada não deverá ser superior a 2 (dois) dias úteis.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Após a emissão do levantamento das necessidades de manutenção e antes da avaliação, a Contratada poderá manter os veículos em suas dependências ou retorná-los ao Departamento de Frota Patrimonial.

14.1.1 Se a Contratada optar em retornar os veículos deverá arcar com as despesas e transportá-los conforme descrito neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)

## ANEXO - RELAÇÃO DA FROTA

VEÍCULOS LEVES				
ORD	PLACA	MODELO	MARCA	ANO
1	DBS 6806	GOL G4 1.0	VW	2006
2	DBS 6807	GOL G4 1.0	VW	2006
3	EGI 6485	Logan 1.0	Renault	2011
4	EGI 6486	Logan 1.0	Renault	2011
5	EGI 6487	Logan 1.0	Renault	2011
6	EGI 6491	Clio 1.0	Renault	2011
7	EGI 6492	Clio 1.0	Renault	2011
8	EGI 6504	Logan 1.6	Renault	2012/2013
9	EGI 6477	Logan 1.0	Renault	2012/2013
10	EGI 6505	Logan 1.6	Renault	2012/2013
11	FSB 0550	HBS 20S 1.6	Hyundai	2014
12	FCJ 1008	Corolla 2.0	Toyota	2015/2016
13	FVF 5115	c3 AirCross 1.5	Citroen	2016/2017
14	FJQ 2274	Gol 1.0	VW	2017/2018
15	GJG 8766	Gol 1.0	VW	2017/2018
16	GIJ 3122	Gol 1.0	VW	2017/2018
17	FGU 4668	Nova Saveiro Trend	VW	2017/2018
18	GBF 4163	Gol 1.0 Trendline	VW	2017/2018
19	FYL 5512	Gol 1.0 Trendline	VW	2017/2018

VEÍCULOS POR MODELO	Total
Veículos VolksWagem	22
Veículos Renault	8
Veículos Hyundai	1
Veículos Toyota	1
Veículos Citroen	1
<b>Total de Veículos</b>	<b>33</b>

VEÍCULOS KOMBIS E VANS				
ORD	PLACA	MODELO	MARCA	ANO
1	DBS 6803	Kombi standard 1.6	VW	2005/2006
2	DBS 6821	Kombi 14 Standard	VW	2007/2008
3	EGI 6481	Kombi Escolar 1.4	VW	2010
4	EGI 6471	Ducato NITS multi	Fiat	2009
5	DJP 4308	Doblo cargo	Fiat	2006
6	EGI 6476	Kangoo Express	Renault	2011/2012
7	EGI 6496	Kombi Escolar	VW	2012/2013
8	EGI 6502	Kombi Escolar	VW	2012/2013
9	EGI 6503	Kombi Escolar	VW	2012/2013
10	EGI 6507	Renault Master 2.5	Renault	2012/2013
11	EGI 6508	Renault Master 2.5	Renault	2012/2013
12	EGI 6509	Jinbei Topic	Jinbei	2012/2013
13	DET 7719	Kombi	VW	2005/2006
14	DET 7749	Kombi	VW	2005/2006
15	DET 7760	Kombi	VW	2005/2006
16	DET 7809	Kombi	VW	2005/2006
17	Det 7659	Kombi	VW	2005/2006
18	Dst 3031	Kombi	VW	2005/2006
19	DET 7689	Kombi	VW	2005/2006

VEÍCULOS POR MODELO	Total
Veículos VW	13
Veículos Fiat	3
Veículos Renault	5
Veículos Jinbei	1
Veículos Citroen	3
<b>Total de Veículos</b>	<b>25</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)

20	GGV 8135	Gol 1.0 Trendline	VW	2017/2018
21	FJN 2263	Gol 1.0 Trend	VW	2018/2019
22	FKS 9065	Gol 1.0 Trend	VW	2018/2019
23	GGH 3759	Gol 1.0 Trend	VW	2018/2019
24	FWJ 8028	Gol 1.0 Trend	VW	2018/2019
25	FCQ 9067	Gol 1.0 Trend	VW	2018/2019
26	GAS 5016	Gol 1.0 Trend	VW	2018/2019
27	FZT 0762	Gol 1.0 Trend	VW	2018/2019
28	GGI 8861	Gol 1.0 Trend	VW	2018/2019
29	GEU 2984	Gol 1.0 Trend	VW	2018/2019
30	FIU 6568	Gol 1.0 Trend	VW	2018/2019
31	DBS 6820	Gol City	VW	2009
32	GIJ 3122	Gol Trend 1.0	VW	2017
33	FJQ 2274	Novo Gol	VW	2017/2018

20	GGJ 6840	Furgão Ambulância	Citroen	2015
21	GJG 1120	Doblo Attractive	Fiat	2016
22	DMI 4971	Veiculo adaptado ambulancia	Renault	2018/2019
23	DIO 7929	Ambulância Master 2.3	Renault	2019/2020
24	BYP 8320	Fiorino	Fiat	2018/2019
25	EGI 6511	Jumper 2.3	Citroen	2013
26	FBF 0823	Jumper 2.3	Citroen	2015

ONIBUS E MICRO ONIBUS						
ORD	PLACA	MODELO	MARCA	ANO		
1	EGI 6483	Microonibus 413 Sprinter	Mercedes	2010/2011		
2	EGI 6493	Onibus rural escolar 15190	VW	2011/2012	<b>VEÍCULOS</b>	
					<b>POR MODELO</b>	<b>Total</b>
3	EGI 6489	Onibus escolar pequeno	Iveco	2011/2012	<b>Veículos VW</b>	<b>2</b>
4	FOC 9388	Onibus rural escolar	Volare	2014	<b>Veículos Mercedes</b>	<b>3</b>
5	FGM 6909	Onibus rural escolar	Volare	2014	<b>Veículos Mascarello</b>	<b>1</b>
6	FBF 0823	Microonibus	Citroen	2015	<b>Veículos Iveco</b>	<b>4</b>

CAMINHÕES						
ORD	PLACA	MODELO	MARCA	ANO		
1	CZA 6066	Caminhão C/Carroceria	Ford	88		
2	CZA 6064	Caminhão	Ford	2001/2002	<b>VEÍCULOS</b>	<b>Total</b>
3	DBS 6801	Caminhão F12000	Ford	2004	<b>POR MODELO</b>	
4	EGI 6498	Caminhão Cargo 816 S	Ford	2012/2013	<b>Veículos Ford</b>	<b>8</b>
5	EGI 6506	Caminhão cargo 2429	Ford	2013	<b>Veículos VW</b>	<b>2</b>
6	EGI 6488	Caminhão cargo 2429	Ford	2013	<b>Veículos Iveco</b>	<b>5</b>
7	FQJ 6778	Caminhão Coletor de Lixo	Iveco	2013	<b>Veículos Navistar</b>	<b>1</b>
8	FQA 1700	Caminhão Basculante	Navistar	2014	<b>Veículos International</b>	<b>1</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)

7	GHY 0529	Minibus Master	Renault	2018	<b>Veículos Volare</b>	2
8	DAP 2869	Microonibus Gran Micro	Mascarello	2019/2020	<b>Veículos MarcoPolo</b>	1
9	Gis 9091	Onibus Escolar GranClass	Iveco	2016/2017	<b>Veículos Citroen</b>	2
10	EGI 6482	Microonibus 413 Sprinter	Mercedes	2010/2011	<b>Veículos Ford</b>	2
11	FGM 9388	Onibus	MarcoPolo	2014	<b>Total de Veículos</b>	<b>17</b>
12	EGI 6488	Caminhão	Ford	2013		
13	EGI 6506	Caminhão	Ford	2013		
14	EGI 6511	Jumper Minibus	Citroen	2012		
15	EGI 6489	Onibus CityClass	Iveco	2013		
16	EGI 6493	Onibus 15.190	VW	2012		
17	EGI 6482	Microonibus 413 Sprinter	Mercedes	2010/2011		
18	GIZ 2690	Tector 170e21	Iveco	2010/2012		

9	FTW 3023	Caminhão com Tanque	Ford	2014	<b>Total de Veículos</b>	<b>17</b>
10	GIZ 2690	Caminhão Coletor de Lixo	Iveco	2016/2017		
11	DBS 6825	Caçamba Basculante	VW	2008		
12	DBS 6823	Caminhão F400	Ford	2007		
13	FKA 1700	Basculante	International	2014		
14	FOH 1227	Caminhão Daily Truck	Iveco	2018		
15	FGM 6909	Caminhão Constellation	VW	2014		
16	GIS 9091	Granclass	Iveco	2017		
17	CZA 6074	Caminhão Daily	Iveco	2001/2002		

MÁQUINAS					
ORD	MODELO	MARCA	ANO	VEÍCULOS	Total
1	Mini pá Carregadeira	CASE	2001	<b>POR MODELO</b>	
2	Retro Escavadeira	JCB	2013	Veículos CASE	3
3	Trator Escavo Carregador	Volvo	2015/2016	Veículos JCB	1
4	Motoniveladora 140D - Patrol	New Rolland	2008	Veículos Iveco	1
5	Trator carregadeira Hidraulica	CASE	2001	<b>Veículos New Rolland</b>	<b>2</b>
6	Trator agricola mod MF 265	Massey	1998	<b>Veículos Massey</b>	<b>1</b>
7	Trator mod 6610	Ford	1991	<b>Veículos Ford</b>	<b>1</b>
8	Trator Industrial 580H	CASE	1985	<b>Total de Veículos</b>	<b>9</b>
9	Motoniveladora 140B - Patrol	New Rolland	2014		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021**  
**PROCESSO INTERNO Nº 529/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, INCLUINDO TODAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_  
 Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
**E-mail pessoal dos sócios:** \_\_\_\_\_

ORDEM	Especificações	Estimativa de serviços em horas	Valor Unitário da Hora Técnica (R\$)	Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
1	<i>Veículos leves</i>	1.920		
2	<i>Kombis e Vans</i>	2.400		
3	<i>Onibus e Micro Onibus</i>	2.880		
4	<i>Caminhões</i>	2.400		
5	<i>Máquinas</i>	2.400		

Valor total por item cotado: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- Condições de pagamento: (em até 30 dias, contados da data de recebimento de cada medição mensal): \_\_\_\_\_
- Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes): \_\_\_\_\_
- Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses
- Indicação do Banco e da conta corrente: \_\_\_\_\_.

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão e seus anexos em especial o Termo de Referencia Anexo II.

“Declaramos que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista”.

Nome:

Cargo:

Local e data:

Assinatura:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**  
**PROCESSO INTERNO Nº 529/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, INCLUINDO TODAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**  
**PROCESSO INTERNO Nº 529/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, INCLUINDO TODAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**  
**PROCESSO INTERNO Nº 529/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, INCLUINDO TODAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS: SERVIDOR OU DIRIGENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**  
**PROCESSO INTERNO Nº 529/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, INCLUINDO TODAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

**PROCESSO INTERNO Nº 529/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, INCLUINDO TODAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO INTERNO Nº 363/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/0001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. **Clemente Antonio de Lima Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19.211.848-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 085.190.158-16, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, considerando a homologação da licitação em \_\_\_/\_\_\_/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

**DETENTORA (S):**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o ....., Anexo II do Edital de Pregão que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Notificação, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

**3.1.** A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela Prefeitura Municipal, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

**3.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**3.2.** O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão e seus anexos.

**3.2.1.** A Autorização de Fornecimento tem força de contrato, por força do estabelecido no art. 62 "caput" da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**3.2.2.** A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo II do Edital, o qual será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

**3.2.3.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

**3.2.4.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**3.3.** O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**3.4.** Na respectiva Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá constar a descrição do item, naquilo que couber, com as informações mínimas: marca, quantidade, valor. Estas deverão ser correspondentes àquelas apresentadas na sua proposta.

**3.5.** Em caso de falta do produto ofertado conforme proposta e pedido na AF, o fornecedor poderá ofertar marca ou produto similar e/ou superior, requerendo antecipadamente a autorização da Secretaria solicitante.

**3.5.1.** Não serão aceitas trocas de marca/produto sem a prévia e expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de até **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data publicação de homologação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos serviços, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa Contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**5.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**5.2.1.** Caso a Contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**6.1.** Entregar, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. .... /2021** e seus anexos e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

**6.2.** Substituir no prazo ajustado, após notificação, do(s) serviço(s) recusado(s).

**6.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, seguro, carga e descarga.

**6.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**7.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**7.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**7.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.

**7.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

**7.5.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

**7.5.1.** Indicar o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como Gestor (a) da Ata de Registro, e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Planejamento Urbano a servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Para fins de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, assim como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre a prefeitura Municipal e o FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras sobre entrega do material, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II - Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) somada com a sanção de rescisão unilateral, com as penalidades daí decorrentes;

**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV - Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**V - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**VI - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**8.2.** As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**8.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666/93, e 10.520/02, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 4.352/2013.

**8.4.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

- 8.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual (quando couber).
- 8.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Em observância às disposições do Decreto Municipal n.º 4.352 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não assinar o termo de contrato ou acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. por razão de interesse público; ou

9.3.2. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos participantes.

Estância Turística de Tremembé, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

**Pela DETENTORA:**

**Clemente Antonio de Lima Neto**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

**ANEXO X**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**CONTRATADA:**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, INCLUINDO TODAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ADVOGADO: Rodrigo Cardoso - OAB/SP nº 244.685**

**E-mail: rodrigocardoso.adv@hotmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que forem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação.

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, XXX de XXXXXXXXX de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_